SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 08 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0261

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SESA Nº 20110830-1 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

o **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. José Helder Lima Parente, Secretário de Saúde, 3 (três) diárias, no valor total de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 31/08 a 02/09/2011, com a finalidade de tratar de interesses desta municipalidade junto a órgãos estaduais e federais.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 30 de agosto de 2011.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:77B7565E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20110901-1 DE 1 DE SETEMBRO DE 2011.

DISCIPLINA A PRÁTICA DOS ATOS DE EXTINÇÃO E DE DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE CARGOS PÚBLICOS, BEM ASSIM A DOS ATOS DE DISPONIBILIDADE REMUNERADA E DE APROVEITAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM DECORRÊNCIA DA EXTINÇÃO OU DA REORGANIZAÇÃO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras.

D E C R E T A :

Art. 1º. Este Decreto disciplina a prática dos atos de extinção e de declaração de desnecessidade de cargos públicos, bem assim a dos atos de colocação em disponibilidade remunerada e de aproveitamento de servidores públicos em decorrência da extinção ou da reorganização de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º. Respeitados o interesse público e a conveniência da administração, os cargos públicos podem ser declarados desnecessários, nos casos de extinção ou de reorganização de órgãos ou de entidades.
Art. 3º. Caracterizada a existência de cargos sujeitos à declaração de desnecessidade, em decorrência da extinção ou da reorganização de órgão ou de entidade, a administração deverá adotar, separada ou cumulativamente, os seguintes critérios de análise, pertinentes à situação pessoal dos respectivos ocupantes, para fins de disponibilidade:
I. Menor tempo de serviço;
II. Maior remuneração;
III. Idade menor;
IV. Menor número de dependentes.
Art. 4º. Autorizada por lei, a extinção de cargo público far-se-á mediante ato privativo do Prefeito Municipal.
Art. 5º. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável nele investido será imediatamente posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao respectivo tempo de serviço.
Art. 6º. A remuneração do servidor em disponibilidade será proporcional a seu tempo de serviço, considerando-se, para o respectivo cálculo, um trinta e cinco avos da respectiva remuneração mensal, por ano de serviço, se homem, e um trinta avos, se mulher.
§ 1º. No caso de servidor cujo trabalho lhe assegure o direito à aposentadoria especial, definida em lei, o valor da remuneração a ele devida, durante a disponibilidade, terá por base a proporção anual

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

correspondente ao respectivo tempo mínimo para a concessão da aposentadoria integral.
§ 2º. Exclusivamente para o cálculo da proporcionalidade, considerar-se-á, como remuneração mensal do servidor, o vencimento básico, acrescido das vantagens pecuniárias relativas ao cargo público.
§ 3º. Não se incluem no cálculo da remuneração proporcional:
I. o adicional pela prestação de serviço extraordinário;
II. o adicional noturno;
III. o adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas;
IV. o adicional de férias;
V. a gratificação natalina;
VI. o salário-família;
VII. as indenizações;
VIII. as diárias;
IX. a ajuda de custo.
§ 4º. Além da remuneração proporcional, o servidor em disponibilidade perceberá, integralmente, as vantagens pessoais permanentes por ele já adquiridas.
Art. 7º. O servidor estável, no efetivo exercício do cargo, não reunindo condições de saúde que lhe permitam o exercício de suas funções, atestado por profissional capaz, e enquanto não lhe for concedido afastamento na forma da legislação vigente, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sendo protocolado o respectivo pedido, também será colocado em disponibilidade, com a remuneração do cargo.
Parágrafo único. Enquanto não for comprovado o protocolo do requerimento do benefício junto ao INSS, a remuneração será proporcional ao respectivo tempo de serviço, calculado na forma do Art. 6º.
Art. 8º. O servidor em disponibilidade contribuirá para o Regime Geral de Previdência, e o tempo de contribuição, correspondente ao período em que permanecer em disponibilidade, será contado para efeito de aposentadoria e nova disponibilidade.
Art. 9º. O servidor em disponibilidade poderá participar de programa de treinamento dirigido para o exercício de novas funções na Administração Pública Municipal.
Art. 10. O aproveitamento de servidor posto em disponibilidade dar-se-á em cargo de atribuições, vencimentos, nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional compatíveis com o anteriormente por ele ocupado.
Art. 11. Para efeito do disposto no artigo anterior, conceder-se-á a necessidade da administração, observados os critérios a serem definidos por decreto.
Art. 12. O ato que colocar em disponibilidade servidor que se encontre regularmente licenciado ou afastado somente produzirá efeitos após o término da licença ou do afastamento.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 1 de setembro de 2011.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:83F0B360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 DE 1 DE SETEMBRO DE 2011.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e
CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento das ações que garantam educação sexual e promoção da saúde no ambiente escolar;
CONSIDERANDO o caráter transversal das questões relacionadas a educação sexual e promoção da saúde, especialmente quanto à vulnerabilidade de adolescentes e jovens às doenças sexualmente transmissíveis (DST), a infecção pelo HIV/Aids e a gravidez não planejada;
CONSIDERANDO a necessidade de envolver diferentes atores sociais para aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e delineamento das estratégias intersetoriais de Educação e Saúde voltadas para a educação básica da rede pública de ensino e das Unidades Básicas de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade da existência de diferentes programas e projetos voltados à promoção da saúde nas escolas, em diferentes níveis de implementação no município;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros conjuntos sobre as ações de promoção da saúde no âmbito da escola a partir dos diversificados conteúdos práticos e teóricos disseminados em centro de produção acadêmica e em organizações sociais de variadas origens sobre promoção da saúde; e
CONSIDERANDO a necessidade de articulação institucional entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação no que se refere às ações de saúde e prevenção nas escolas.

R E S O L V E :

1. Constituir o Grupo Gestor Municipal de Saúde e Prevenção nas Escolas – **GGM/SPE**, com a participação dos representantes das seguintes instituições:
Secretaria de Saúde
· José Helder Lima Parente – Secretário;
· John Oliveira Albuquerque – Mobilizador Social;
· Carla Mirian Brito – Psicóloga;
· Osmar Reis Brandão – Agente Administrativo;

Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica

· Ataliba Domingos da Silveira Neto – Professor;

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

· Ataliba Domingos da Silveira Neto – Professor;
· Aurileda Mendes Lima – Assistente Social;
· Socorro Thamiris A. Carvalho Benício – Coordenadora do CRAS;
Conselho Tutelar
· Maria Aparecida M. Sousa Magalhães – Conselheira;

Grupo de Jovens da Igreja Católico
· Renato Sousa Lima – Coordenador;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alcântaras
· Antônio Pereira da Costa – Presidente;

Pastoral da Criança
· Socorro Maria Gomes Caetano – Coordenadora.

2. O Grupo Gestor Municipal de Saúde e Prevenção nas Escolas – **GGM/SPE**, constituído na forma do item anterior, terá as atribuições de:
I. Coordenar a política de saúde e prevenção nas escolas no âmbito do município;
II. Implantar, acompanhar e monitorar a execução do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas;
III. Realizar a formação continuada dos profissionais da saúde e da educação;
IV. Mobilizar as comunidades escolares com vista a inclusão do SPE nos currículos das escolas e nos Projetos Políticos e Pedagógicos das escolas;
V. Mobilizar as unidades de saúde com vista a inclusão do SPE nos planos de ação da Rede de Atenção Básica/Estratégia Saúde da Família;
VI. Produzir e distribuir materiais de referência articulados com o nível Estadual e Federal;
VII. Definir uma agenda compartilhada entre saúde e educação e demais parceiros;
VIII. Identificar os recursos humanos e financeiros necessários e disponíveis para a execução das ações;
IX. Definir mecanismos e indicadores de avaliação e monitoramento das ações.

3. As despesas decorrentes do funcionamento do Grupo Gestor ficarão a cargo dos orçamentos da Secretaria de Saúde e da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica.
4. O Grupo Gestor Municipal de Saúde e Prevenção nas Escolas definirá através de regimento próprio suas normas de funcionamento.
5. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 1 de setembro de 2011.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F9CE6FC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20110901-2 DE 1 DE SETEMBRO DE 2011.

DECLARA A DISPONIBILIDADE REMUNERADA DO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e
CONSIDERANDO que, Raimundo Nonato Andrade Silva, é servidor desta municipalidade desde 02/01/1998, investido no cargo de músico;
CONSIDERANDO que, Raimundo Nonato Andrade Silva, é portador de Transtorno Afetivo Bipolar, episódio atual depressivo grave com sintomas psicóticos CID 10 – F31.5, desde 2008, não possuindo condições globais para o exercício profissional;
CONSIDERANDO que, Raimundo Nonato Andrade Silva, desde 2008, tenta junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sua licença e conseqüente aposentadoria por invalidez, sem sucesso;
CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 509/2008, de 03 de novembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil do município de Alcântaras, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 41, § 3º, prevê o instituto da Disponibilidade Remunerada.
CONSIDERANDO que, o Decreto Municipal nº 20110901-1 de 1 de setembro de 2008, disciplina a prática dos atos de extinção e de declaração de desnecessidade de cargos públicos, bem assim a dos atos de disponibilidade remunerada e de aproveitamento de servidores públicos em decorrência da extinção ou da reorganização de órgãos ou entidades da administração pública municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica colocado em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo ou seu afastamento definitivo, o servidor Raimundo Nonato Andrade Silva.
Art. 2º. O cálculo da remuneração, do servidor colocado em disponibilidade remunerada, será obedecido conforme os termos do Decreto Municipal n° 20110901-1 de 01/09/2011.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 1 de setembro de 2011.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:DDAC45A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20110902-1 DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

EXONERA O CARGO QUE INDICA.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonerar **Joaquim Alcântara Parente** do cargo de **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica**, símbolo DAS I.
Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de setembro de 2011.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:9667789D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA – SEAD Nº 20110905-1 DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao servidor **Francisco Carvalho de Lima**, Pedreiro, licença para tratar de interesses particulares pelo período de dois (2) anos.
2. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 02/09/2011.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 5 de setembro de 2011.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:33B0BDCF

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110901-1 DE 1 DE SETEMBRO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, pedido interposto pela servidora Cleuvilândia Menezes Costa Machado, Professora do Ensino Básico, pugnando pela redução de sua carga horária, no percentual de 30% (trinta por cento);
CONSIDERANDO que, o pedido encontra respaldo na Lei Municipal nº 532/2010 de 1 de março de 2010, Art. 21, VI.

R E S O L V E :

1. Conceder a servidora **Cleuvilândia Menezes Costa Machado**, Professora do Ensino Básico, com fundamento no Art 21, VI da Lei Municipal nº 532/2010 de 1 de março de 2010, redução de carga horária de 30% (trinta por cento)Mlicença para tratar de interesses particulares pelo período de dois (2) anos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de setembro de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:4ED8A47B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
ERRATA

CONVITE 2908002 publicado em 30/08/2011 que torna público que dia 06 de agosto de 2011 ás 10:00hs receberá propostas para Prestação de serviço de manutenção e restauração do patrimônio histórico, Igreja Nossa Senhora do Rosário no Município de General Sampaio, informamos que a data da abertura é 06 de setembro de 2011 e não da forma que esta acima citada.

General Sampaio, 01 de setembro de 2011.

BENEDITA BARBOSA RODRIGUES
Membro da CPL

Publicado por:
Benedita Barbosa Rodrigues
Código Identificador:008796F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2011

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. **903/2009**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Sr(a) LUCIA RIBEIRO DE SOUZA, CPF: 778.273.257-34 para exercer o cargo em comissão da Estrutura Administrativa Municipal de GERENTE DE NÚCLEO, lotado(a) na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, percebendo pelo referido cargo apenas a gratificação.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme o vínculo.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de junho de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2FBE7CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 78/2011

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. 903/2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **NOMEAR,** o(a)s Sr(a)s abaixo relacionado(a)s para exercer os Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE e recebendo pelos referidos cargos apenas a gratificação.

· Expedito F. Freitas-CPF:919.379.223-91-Chefe Divisão(Finanças);
· Antonia Regilane F. Nunes–CPF:035.406.613-79–Chefe Unidade(Admin.);
· Francisco de S. Soares–CPF:000.924.257-04–Chefe Unidade(Infra-Estrut.);
· Antonia de Maria S.Mesquita–CPF:779.989.103-30–Enc.Setor(Admin.);
· Luiz Gonzaga do Nascimento-CPF:757.748.283-87-Enc.Setor(Infra-Estrut.);
· Vinício Antonio de Araújo-CPF:876.831.053-68-Ger. Operação(Educação).

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de junho de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7AE5A6CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 66/2011

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. **903/2009**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) servidor(a) REJANE ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 484.047.723-04 para exercer o cargo em comissão da Estrutura Administrativa Municipal de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) IV, lotado(a) na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme o vínculo.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 02 de maio de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8520E17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 90/2011

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. **903/2009**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:

I - EXONERAR o(a) servidor(a) ANTONIO GILDÁSIO X. DE MARIA, CPF: 835.213.803-00 do cargo em comissão da Estrutura Administrativa Municipal de ENCARREGADO DE SETOR.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme o vínculo.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 01de julho de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5059E1F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 93/2011

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. 903/2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **NOMEAR,** o(a)s servidore(a)s abaixo relacionado(a)s para exercer os Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, recebendo pelos referidos cargos apenas a gratificação.

· Jose Valdir de S. Costa-CPF:879.042.843-91-Ch. Divisão(Administração);
· Antonio Eufrazio L.Oliveira-CPF:230.483.603-87-Dir.Departamento(Infra-Estrutura).

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 04 de julho de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C419D315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 91/2011

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. 903/2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **NOMEAR,** o(a)s Sr(a)s abaixo relacionado(a)s para exercer os Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

· Francisco Evando S.Xavier -CPF:431.147.843-72-Ag.Mobilização(Ação Social);
· Marcos Aurélio B.Menezes–CPF:836.840.263-87–Ch. Divisão(Finanças);
· Jose Ítalo F. Feitoza-CPF:029.802.503-50-Encarregado Setor(InfraEstrutura)
· Antonio Gildasio X.de Maria-CPF:835.213.803-00-Ch. Divisão(Gabinete)
· Francineide Ribeiro Felix-CPF:547.527.603-04-Enc. Setor(Finanças);
· Evaneide Soares de S.Rodrigues-CPF:487.057.133-15-Enc.Setor(Administ.);
· Francisco R. de Sousa-CPF:004.269.803-01-Enc. Setor(InfraEstrutura).

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de julho de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:897AAC88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 94/2011

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Art. nº 11, § 1º Lei No. **608/97 de 16/10/1997**, combinado com a **Lei nº 906/2009 de 03 de fevereiro de 2009**.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Sr(a) MARIA ELIENE DA SILVA, CPF: 905.375.993-04, a compor o quadro de Membros do Conselho Tutelar com o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme o vínculo.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 04 de julho de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:ED01D29D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 98/2011

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. 903/2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **EXONERAR,** o Sr. **ADEMAR MACHADO DE CASTRO**, **CPF: 362.764.723-87**, **SECRETARIO DA CULTURA,**

DESPORTO E TURISMO e a Sra. **FRANCISCA TEIXEIRA LOPES**, **CPF: 057.562.603-82**, **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**.
II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de agosto de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D2E06C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 99/2011

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. **903/2009**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:
I - NOMEAR o(a) Sr(a) **CELIA MARIA QUIXADA DE ALMEIDA**, **CPF: 081.187.013-87** para exercer o cargo em comissão da Estrutura Administrativa Municipal de **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme o vínculo.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 02 de agosto de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0BF29C85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.01.09/2011

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Tiago Régis de Melo Alves, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s), 01/09/2011,com a finalidade de, comparecer à Procuradoria do Trabalho para tratar de assuntos relacionados a efetivação dos agentes de endemias, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de Setembro de 2011.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A47264D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.05.09/2011

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 05/09/2011,com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse deste município junto à Assembléia Legislativa, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de Setembro de 2011.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:80109626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 787, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Estabelece os preços pelo uso dos bens municipais que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 117, da Lei Orgânica do Município de Quixeré,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os novos preços pelo uso, mediante cessão dos bens municipais indicados no anexo único deste decreto.

Art. 2º. O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:71CFA08C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 788/2011, 01 DE SETEMBRO DE 2011

Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixeré, Raimundo Nonato Guimarães Maia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de Dezembro de 2010, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial, e no Decreto Estadual Nº 30.576/2011 de 10 de junho de

2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, a se realizar no dia 18 de outubro de 2011, no plenário da Câmara, no município de Quixeré com o tema: "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública", como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar entre os dias 02 e 03 de Março de 2012 na cidade de Fortaleza.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal ou, em sua ausência, pelo Secretário do Planejamento e Captação de Recursos.

Art. 4º A coordenação da Conferência será de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos, com a colaboração direta da Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, do Gabinete do Prefeito, e de outros órgãos públicos municipais que venham a ser solicitados pela presidência.

Art. 5º O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pela Presidenta da Conferência, e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Transparência e Controle Social; e

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Quixeré.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 de Setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

ANTONIO DE SOUSA
Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos

JOSÉ VICENTE BRITO FONSECA
Secretaria de Finanças

FRANCISCO VALDINÍZIO DE SOUSA
Secretaria de Educação

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria de Saúde

JESUS ORLEUDO NERY RIBEIRO
Secretaria de Administração

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

MARIA LUCILENE DE SOUSA BRITO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

MARIA DE FÁTIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

ANTONIO MANOEL FILHO
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FB5DB175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.01.09/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por idade (a) o servidor (a) Aureliano Gomes de Moura, cargo/função Vigilante, matrícula 041372-0 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 20.07.2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2F747792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.01.09/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por idade (a) o servidor (a) Gustavo Xavier de Melo, cargo/função Motorista, matrícula 041363-1 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 08.08.2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3AD20CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.01.09/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. Aureliano Gomes de Moura, do cargo em comissão de Administrador do Mercado Sede, símbolo DAS-9 cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FC3C733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.01.09.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Maria Lucinda de Brito Matos, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 041377-1 pelo prazo de 03 (três) meses no período de 01 de setembro de 2011 a 29 de novembro 2011, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÂES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:10C9CB0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.01.09.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Soelia Maria Cavalcante de Brito, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 060325-2 pelo prazo de 03 (três) meses no período de 01 de setembro de 2011 a 29 de novembro 2011, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÂES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CE53EF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.01.09.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) José Eucimar de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo matrícula 060187-0 pelo prazo de 03 (três) meses no período de 01 de setembro de 2011 a 29 de novembro 2011, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÂES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C1811FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.01.09.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) Luzia Ribeiro Nascimento, ocupante do cargo de Vigilante, sob matrícula de N.º 060201-9 pelo prazo de 01 (um) ano no período de 01 de setembro de 2011 a 01 de setembro de 2012, conforme solicitação do requerente.
Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÂES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C9D61598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.01.09/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) Helio Antonio Machado, função de Vigilante matricula 060277-9 lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EBFB2A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.01.09/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. Francisco Evanilson da Silva, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, símbolo DAS-7 cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D95EFDAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.01.09/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial a servidora Maria Lucineide de Jesus, Matrícula 042073-5 cargo Prof. Educ. Básica I, referente a 32 km por 100 horas de deslocamento feito no mês de agosto de 2011 e não pago. Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B5D36AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.01.09.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** conceder Gratificação de Deslocamento aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargo e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
042073-5	Maria Lucineide de Jesus	Prof. Educ. Básica I	32km

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARAES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ED8491DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.01.09/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. Deuzimar Felício de Araujo, para o cargo em comissão de Administrador do Mercado Sede, símbolo DAS-9 cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F5424EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.01.09.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20) horas mais (20) horas suplementares.

Matrícula	Nome	Cargo
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I

Esta Portaria surtir seus efeitos à partir da data de publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:07DB3141

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 001/2011

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram do Município de Quixeré, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e o (a) Sr. (a) Francisco Evanilson da Silva.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Antonio Manoel Filho, RG n° 1211248 SPSP/CE, e CPF n.° 241.271.083-04 e o Sr. (a) Francisco Evanilson da Silva RG n° 2001030039010 SSP/CE, e CPF n.° 004.846.303-52, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo a clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 01.09.2011.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de setembro de 2011.

ANTONIO MANOEL FILHO
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6C652190

SECRETARIA DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.5.09/2011

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a). Maria Eriana Ribeiro Sousa, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza/ -Ce no(s) dia(s), 05,06/09/2011,com a finalidade de, participar de treinamento na Asconj, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de Setembro de 2011.

JOSÉ VICENTE BRITO FONSECA
Secretário das Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:308F129E

SECRETARIA DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.01.09/2011

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Jose Vicente Brito Fonseca, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s), 01/09/2011,com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse deste município na CEF,ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de Setembro de 2011.

JOSÉ VICENTE BRITO FONSECA
Secretário das Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BFECF60F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 004/2011

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram do Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) Gilberto Xavier Santos.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe Zacarias, N.º 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. Francisco Valdinizio de Sousa, RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o Sr. (a) GILBERTO XAVIER SANTOS, RG n° 2006030053854 SSP/CE, e CPF n.° 045.918.703-16, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo a clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 01.09.2011.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de setembro de 2011.

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F95604DD

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 024/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) ERICK FERRAZ GARCIA DE LEMOS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72, e o(a) Sr.(a) ERICK FERRAZ GARCIA DE LEMOS RG n° 2003010136369 SSP/CE, e CPF n.° 032.468.613-74, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2011.

ERICK FERRAZ GARCIA DE LEMOS
CONTRATADO(A)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BA53A23C

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 025/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOSE OSMAR NOGUEIRA DE MELO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72, e o(a) Sr.(a) JOSE OSMAR NOGUEIRA DE MELO RG n° 2009098084040 SSP/CE, e CPF n.° 512.338.003-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Garí, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Caçamba do Lixo, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2011.

JOSE OSMAR NOGUEIRA DE MELO
Contratado(a)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BEC0C38E

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 003/2011

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram do Município de Quixeré, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura e o (a) Sr. (a) José Osmar Nogueira de Melo.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Maria de Fátima Braga Farias Maia, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o Sr. (a) JOSE OSMAR NOGUEIRA DE MELO RG n° 2009098084040 SSP/CE, e CPF n.° 512.338.003-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo a clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 01.09.2011.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de Setembro de 2011.

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:732677FD

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.05.09/2011.

O (a) SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a) Antônio Arivan de Lima Silva, ocupante do cargo de, Chefe de Divisão Técnica, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinqüenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Morada Nova - Ce no(s) dia(s),

06/09/2011 , com a finalidade de, participar de reunião do Conpam, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de Setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretário(a) do Desenv. Urbano, Meio Ambiente e Infra – Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:445C431B

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.05.09/2011.

O (a) SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a) José Lucas Brito Sousa, ocupante do cargo de, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinqüenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Morada Nova- Ce no(s) dia(s), 06/09/2011 , com a finalidade de, participar de reunião do Conpam, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de Setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretário(a) do Desenv. Urbano, Meio Ambiente e Infra – Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:82340A42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 768/2011

EMENTA: Concede aos servidores, responsáveis por pessoa com deficiência, a redução de carga horária de duas horas diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE., Exmo. Sr. Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao servidor estatutário, que comprovadamente seja cônjuge, pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa com deficiência, considerada dependente sob o aspecto sócio-educacional e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, será concedida redução da jornada de trabalho por período de (02) duas horas da carga horária normal cotidiana, sem prejuízo de remuneração e carreira, enquanto perdurar a dependência.

§ 1º - Compreende-se como pessoa com deficiência aquela que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, comprovada por perícia médica.

Art. 2º - Para verificação do disposto acima, a inspeção médica será feita, obrigatoriamente, pelo órgão pericial do Município e/ou INSS, podendo o servidor interessado requerer nova inspeção e outros exames clínicos e/ou laboratoriais caso não se conforme com o laudo.

Art. 3º - A redução de carga horária de que trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado e será instruído com documento oficial de identidade e atestado médico de que a pessoa com deficiência se encontra em tratamento e necessita assistência direta do requerente.

§ 1º - Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência física, mental ou sensorial forem ambos servidores públicos do Estado, somente um deles poderá fazer uso da redução de carga horária em cada período requerido.

2º - A redução de que trata o caput será concedida pelo prazo máximo de
seis (6) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observado sempre o procedimento de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º-. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 01 de setembro de 2011

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:14625171

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE., Exmo. Sr. Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
Dos Objetivos

Art. 1° – Fica criado o **Conselho Municipal de Política** Cultural, como órgão de assessoria direta do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O **Conselho Municipal de Política** de São Benedito é um órgão colegiado com atribuições normativas, consultivas e fiscalizadoras, tendo como finalidade promover a gestão democrática das políticas e das ações de Cultura do município, vinculado administrativamente e financeiramente ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2° – O **Conselho Municipal de Política** de São Benedito tem por finalidade assegurar a participação comunitária na implementação das políticas e diretrizes culturais do município, de modo a contribui na democratização do acesso, participação, expansão e elevação da qualidade destes serviços, adequando-as á realidade local.

Capitulo II
Das Atribuições

Art. 3° - Respeitando as competências exclusivas dos Poderes Executivos e Legislativos Municipais, Competente ao **Conselho Municipal de Política** de São Benedito:
I – Participar na implementação das Políticas Publicas de cultura do município;
II – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
III – Participara da implementação da proposta do Plano Municipal de Cultura,

estabelecendo diretrizes, programas, projetos, editais, atividades, ações e metas a serem alcançadas;
IV – Aprovar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura
de São Benedito,

V – Supervisionar e fiscalizar sobre quaisquer projetos culturais que venha a ser realizado com recursos do Fundo Municipal de Cultura;
VI – Participar, supervisionar e acompanhar a captação e aplicação dos recursos destinados á cultura municipal;
VII – Emitir Parecer Técnico para o reconhecimento público de instituições culturais;
VIII – Opinar sobre a concessão de auxílio ou subvenção pública a instituições culturais, mediante análise do plano de aplicação dos recursos correspondentes;

IX – Fiscalizar a aplicação de recursos concedidos pelo município através do Fundo Municipal de Cultura em forma de Programas e/ou Editais a pessoas físicas ou Jurídicas para a realização de projetos ou pesquisa nas diversas linguagens culturais;
X – Estimular a participação comunitária através da criação de comitês, associações e sindicatos de cultura como forma de fomentar a sustentabilidade dessas atividades no âmbito local;
XI - Conduzir, orientar e Emitir Parecer sobre os processos de Tombamento do Patrimônio material e imaterial do município de acordo com as leis vigentes, destinadas a este fim;
XII - Divulgar atividades deste Conselho e assuntos ligados na área da cultura, através da criação de boletins, jornais ou quaisquer outros veículos de comunicação,
XII - Quando julgar necessário manifestar-se sobre projetos, planos e propostas de construção, conservação, reparação, restauração e demolição, como os prédios de licença para o funcionamento de quaisquer atividades em imóveis tombados ou situados em local definido como área de preservação cultual de interesse público;
XIV - Apoiar atividades que visem à dinamização da Cultura local, como instrumento de desenvolvimento humano e/ou gerador de emprego e renda;
XV - Participar e propor eventos Culturais que visem o aperfeiçoamento e qualificação da população local, além de proporcionar espaço de lazer, devendo os mesmos compor o Calendário Cultural do município;
XVI - Manifestar-se sobre consultas de natureza Cultural formulada por qualquer entidade organizada no âmbito do município, legalmente constituída;
XIXI - Executar outras atividades correlativas;
XX - Manter cooperação e intercambio com os demais Conselhos de Cultura dos municípios, da região, do Estado e da União;
XXI - Analisar, anualmente, a atuação da municipalidade em relação à cultura e

propor as mudanças que julgar necessário;

CAPITULO III
Da Composição

Art. 4° – O **Conselho Municipal de Política** de São Benedito será paritário, podendo ser composto por até 10 (dez) membros, sendo que metade deles de representantes do Poder Público, e outra metade de representantes da sociedade civil.

§ 1º – Representantes do Poder Público:
I – 1 Representante da Secretaria de Cultura;
II – 1 representante da Secretária de Educação;
III – Representantes da Secretaria de Turismo;

IV – 1 representante da Câmara Municipal de Vereadores;
V - Outros indicados pelo Executivo Municipal;

§ 2º - Representantes da Sociedade Civil:
I – Os representantes da sociedade civil organizada serão designados através de ofício ao **Conselho Municipal de Política** de São Benedito pela respectiva instituição;
II – Outros representantes da comunidade, cujos nomes sejam aprovados pelo próprio **Conselho Municipal de Política** de São Benedito, por indicação de um dos seus membros ou pelo Poder Executivo Local.

Art. 5° – A regulamentação da presente Lei far-se-á por Decreto do Poder Executivo Municipal, e disciplinará o recrutamento dos membros do **Conselho Municipal de Política** de São Benedito, bem como o seu funcionamento, respeitando as seguintes regras;

Art. 6° - Os membros do **Conselho Municipal de Política** de São Benedito serão empossados pelo Prefeito Municipal;

Art. 7° - Cada conselheiro terá um suplente que será designado e eleito quando da escolha do titular;

Art. 8° - O mandato dos membros do **Conselho Municipal de Política** de São Benedito será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução;

Art.9° - A renuncia do cargo de conselheiro deverá ser comunicada por escrito, pelo renunciante, ao **Conselho Municipal de Política** de São Benedito para as devidas providencias;

Art.10° - O membro do **Conselho Municipal de Política** de São Benedito que

faltar 03 (três) reuniões consecutivas, sem previa justificativa perderá assento;

Art.11° - No caso de renuncia ou perda do mandato de algum dos conselheiros, caberá ao presidente do **Conselho Municipal de Política** de São Benedito, oficializar o fato e comunicar aos demais conselheiros, a entidade, organização ou comunidade que indicou o conselheiro renunciante ou faltoso, procedendo em seguida a efetivação do respectivo suplente;

Art.12° - O cargo de conselheiro do **Conselho Municipal de Política** de São Benedito será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou beneficio de natureza pecuniária.

CAPITULO IV
Do Funcionamento

Art. 13° - O **Conselho Municipal de Política** de São Benedito será representado e coordenado por um presidente, um vice-presidente, um secretário geral e por Câmaras técnica nas diversas linguagens culturais;

Art. 14° - O **Conselho Municipal de Política** de São Benedito se reunirá ordinariamente ao menos a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente.

Art. 15° - A convocação será feita por escrito, com antecedência de no mínimo 03(três) dias;

Art. 16° - O **Conselho Municipal de Política** de São Benedito se reunirá com a presença da maioria simples de seus membros;

Art. 17° - As decisões do **Conselho Municipal de Política** de São Benedito serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes a reunião;

Art. 18° – Os membros do Conselho terão suas obrigações previstas em Regimento Interno, que será baixado por Decreto Municipal até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 19° – A Prefeitura Municipal garantirá as condições técnicas, financeiras e de pessoal para o pleno funcionamento do **Conselho Municipal de Política** de São Benedito, incluídas as despesas relativas à preparação e organização da Conferência Municipal de Cultura;

CAPITULO V
Do Patrimônio

Art. 20° - Constituem Patrimônio do Conselho.
I – Os bens móveis e imóveis adquiridos ou doados;
II – As subversões de auxilio da União, do Estado ou do Município;
III – Os legados de doações e contribuições;
IV – As rendas patrimoniais produzidas por investimentos e inversões financeiras, de acordo com a legislação em vigor;

Art. 21° - No caso de extinção, o patrimônio do **Conselho Municipal de Política** de São Benedito, será revertido e/ou transferido em forma de doação para outro órgão de cultura local, sem fins lucrativos, satisfeitas as exigências legais quanto à doação de patrimônio público móveis e imóveis;

CAPITULO VI
Das Disposições Finais

Art. 22° – O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação, regulamentará a presente Lei e instalará o Conselho de Cultura de São Benedito,

Art. 23° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 01 de setembro de 2011

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:6F8F557F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 770/2011

Ementa: Oficializa Rua sem denominação no Município de São Benedito Ceará no Bairro Castelo de Francisco Rodrigues de Brito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE., Exmo. Sr. Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada de Rua ***FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO*** no Bairro do Castelo, na zona urbana no loteamento Luiz Aragão desta cidade a Rua sem denominação que passa em frente aos lotes 01 e 06 da Quadra 02; Lotes 01 e 06 da quadra 03 e lotes 01 e 06 da quadra 04.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 01 de setembro de 2011

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:CCF1C83A



